



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº2636/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Publicado no Site Oficial da Prefeitura

Data: 16 / 12 / 22

Hora: 17h00

"Autoriza o Município de Nanuque, através do Poder Executivo, celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NANUQUE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, para em nome do Município Nanuque - MG, celebrar Acordo de Cooperação Técnica com acordo de cooperação técnica com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL. – CONAFER.

Parágrafo primeiro. O acordo de cooperação técnica a ser celebrado terá por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Nanuque como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

**Art. 2º.** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes do acordo de cooperação técnica. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria fixada no Orçamento de cada ente participante e em cada exercício financeiro.

Parágrafo único: Para fins do disposto no *caput* do presente artigo, fica o Chefe do Executivo autorizado, desde já, promover através de Decreto Municipal a suplementação das dotações existentes, podendo para tanto anulá-las total ou parcialmente, caso necessário.

**Art. 3º.** O instrumento jurídico utilizado para efeito de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, deverá ser publicado no sítio oficial do Município e encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura.

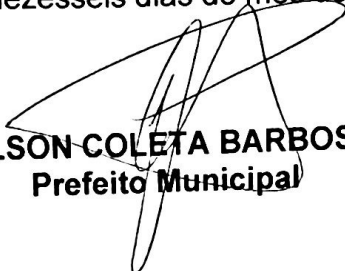


## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Nanuque – MG, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2022.

  
**GILSON COLETA BARBOSA**  
Prefeito Municipal